



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 507/2008
DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**

**EMENDA SUBSTUTIVA AO ARTIGO 15
DA LEI Nº 371/2000 DE 14 DE JUNHO DE
2000, QUE DISPOE SOBRE A POLITICA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO
DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso
das suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15 da Lei nº 371/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Os conselheiros tutelares serão eleitos através do voto facultativo, direto e secreto dos cidadãos do Município de Arauá, coordenado pelo conselho municipal dos direitos da criança e adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2008.

Arauá, 02 de outubro de 2008.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal